



Faculdade
Central
do Recife

ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGULAMENTO

**RECIFE/PE
2023**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Conselho Superior da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Art. 10º do Regramento da Faculdade Central do Recife Centro, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o regime de atividades complementares da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**, RESOLVE: instituir e aprovar o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA ESTRUTURA E OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Regulamento organiza as Atividades Complementares formado pela coordenação de Curso e professores colaboradores, com atribuição para regulamentar e organizar e efetivar as atividades de extensão.

Art. 2º. Compreende-se como atividade complementar toda e qualquer atividade não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias e eletivas, do currículo pleno do curso de graduação que seja considerada útil pela instituição de ensino para a formação do corpo discente, independentemente de ser a atividade oferecida pela **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO** ou por qualquer outra instituição, pública ou privada, ou por pessoa física.

Parágrafo único. A escolha e validação das atividades complementares são fundadas no objetivo de flexibilizar o currículo pleno, propiciando ao aluno enriquecimento curricular, diversificação temática e aprofundamento interdisciplinar.

Art. 3º. Denominam-se atividades de extensão todas aquelas atividades complementares voltadas para a aplicabilidade dos conhecimentos teórico e científico na comunidade abrangida pela **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

CAPÍTULO II: DA ESTRUTURA

Art. 4º O Núcleo de Atividades Complementares será composto de um Coordenador, designado pelo Diretor da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

§1º. O Coordenador do Curso acumula as funções de Docente Coordenador e de coordenador das Atividades Complementares.

§2º São também produtores de Atividades Complementares Professores com atividades de extensão devidamente aprovadas pelo Colegiado do Curso e a coordenação de curso.

Art. 4º. Compete à Secretaria acadêmica no tocante as Atividades Complementares:

I- manter, nos seus arquivos atualizado com os projetos e relatórios de todas as atividades complementares realizadas pela **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

II - organizar cadastro individual por discente com o acompanhamento de todas as atividades realizadas no âmbito da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

III - cadastrar todas as atividades complementares realizadas pelos discentes fora do âmbito da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**, para análise da Coordenação e Diretoria se for o caso.

IV - manter, arquivo atualizado com os projetos de extensão em desenvolvimento;

I- elaborar as atas de comprovação para o bom funcionamento das Atividades Complementares;

VI - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelos Coordenadores de Cursos e pela Direção da Escola onde está sendo desenvolvida a atividade, na forma deste Regulamento.

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso :

I- elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos Projetos e Programas de Extensão, às Atividades Complementares e aos Seminários Curriculares;

II - coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas aos projetos e programas de extensão e às Atividades Complementares e Seminários dos cursos de graduação;

III — apresentar, semanalmente, a Diretoria da Escola, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria de Extensão, Atividades Complementares e Seminários;

IV - tornar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III: DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Os alunos dos Cursos de graduação devem desenvolver, no mínimo, 200 (duzentas) horas de atividades complementares, sendo a conclusão desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

Parágrafo único. A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observa o proposto na tabela constante do Anexo desta Resolução, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática das graduações (ex.: núcleo de prática jurídica), e para a elaboração e defesa do TCC de final de curso.

Art. 7º. As atividades complementares são desenvolvidas em qualquer período do curso, atendidas, nas atividades de ensino, os pré-requisitos respectivos com seus respectivos pesos.

Art.8º. As atividades complementares externas são validadas, após exame de sua compatibilidade com os fins do curso, pelo coordenador do curso.

§ 1º. A validação da atividade complementar externa, é requerida pelo aluno interessado, em requerimento próprio, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 2º. São consideradas válidas, independentemente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelas Coordenadorias, Núcleos ou Diretoria da própria FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO, mediante a simples certificação de comprovação de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 3º. O aluno, para os fins do disposto no caput deste artigo, pode consultar, previamente, mediante requerimento justificado, o coordenador de curso, sobre a pertinência da atividade complementar que pretenda desenvolver, devendo receber resposta por escrito mediante requerimento protocolizado na Secretaria Geral. Sendo favorável, a resposta, é validada a respectiva atividade mediante a simples comprovação de frequência, e, se for o caso, aproveitamento, juntando, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 4º. Deferido o requerimento de validação, pelo coordenador será encaminhada comunicação à secretaria geral, para averbação da atividade complementar, com informação do tipo e do total correspondente de horas, podendo o aluno requerer a declaração respectiva.

Art. 9. Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, dividem-se as atividades complementares nos seguintes tipos:

- tipo 1: Ensino;
- tipo 2: Pesquisa;
- tipo 3: Extensão Solidária;
- tipo 4: Extensão Científica;

Parágrafo único. As atividades relativas a cada um dos tipos arrolados estão descritas no Anexo desta Resolução, devendo o aluno distribuí-las em pelo menos dois tipos diversos.

Art. 10. Fica a cargo da Coordenação de Curso, juntamente com o NDE, elaborar uma

programação geral de atividades de extensão que atenda aos reclamos da comunidade e que propicie aos alunos a aprendizagem e o exercício da extensão acadêmica.

§ 1º. A programação anual obedece às diretrizes aprovadas pelo Colegiado da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

§2º. As Atividades Complementares do curso, deve oferecer à comunidade e aos alunos dos cursos de graduação, cursos de extensão e seminários sobre temas específicos, sujeitos aos planos e projetos próprios, submetidos aos Colegiado dos Cursos de Graduação.

§ 3º. A coordenação de curso, deverá organizar, ao menos uma, vez a cada semestre letivo, um evento (Simpósio, Congresso, Jornada, Encontro etc.). sob temas atuais nas áreas dos cursos, que mereçam estudo e pesquisa mais aprofundados.

Art. 11. A execução de projeto e programas de extensão que componham a programação anual será supervisionada pela coordenação de Curso.

Parágrafo único. Cada projeto de extensão possui um professor responsável, a quem ficarão subordinados a supervisão e o desenvolvimento.

Art. 12. Os projetos de extensão deverão ser formalizados segundo as normas técnicas atinentes à espécie e apresentados a coordenação de Curso, para inclusão no Plano Semestral de Atividades de Extensão.

§ 1º O Colegiado, aprovará ou rejeitará - total ou parcialmente - o Plano Semestral de Atividades de Extensão.

§ 2º Os projetos aprovados pelo Colegiado, são implementados pelo coordenador de curso, mediante aprovação da Diretoria da escola ;

§ 3º Dos projetos constará obrigatoriamente o professor responsável pela atividade de extensão, os alunos integrantes do projeto e o planejamento econômico-financeiro demonstrando a viabilidade da sua implementação.

§ 4º Excepcionalmente, a direção de Escola, pode aprovar projetos de extensão não incluídos no Plano Semestral de Atividades de Extensão, após análise do Colegiado da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

CAPÍTULO V: DA MONITORIA

Art. 13. Dentre as Atividades Complementares regulamentadas pelo Núcleo de Atividades Complementares, compreende-se a atividade de monitoria.

Art. 14. Compete aos monitores das disciplinas a tarefa de assessorar professores orientadores, bem como orientar os discentes/estagiários e os alunos vinculados aos projetos de extensão no desempenho de suas atividades, e sob a orientação dos docentes.

Parágrafo único. Os monitores são selecionados na forma de regulamento próprio e de acordo com as normas aprovadas pelos colegiados competentes, preferencialmente, dentre alunos que já tenham cursado a disciplina objeto da monitoria.

Art. 18. Compete ao Coordenador de Curso, após aprovação do Colegiado da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**:

- definição do número de vagas de monitoria existentes no âmbito dos cursos de graduação da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.
- definição de quais as disciplinas a possuírem monitores a ela vinculados.
- definição de quais docentes exercerão as funções de orientadores de atividades de monitoria.
- constituição da banca examinadora e elaboração do processo seletivo para o preenchimento das vagas de monitoria.

Art. 19. Compete à Coordenação de Curso:

- I - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos monitores.
- II - manter arquivo detalhado dos relatórios apresentados pelos monitores.

III - manter arquivo detalhado dos pareceres dos professores orientadores acerca das atividades dos monitores.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20. Os casos omissos são decididos pela Direção Geral da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE CENTRO**.

Art. 21. Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data da sua publicação.

TABELA DE ATIVIDADES PARA APROVEITAMENTO AAC

ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS	REQUISITO PARA A VALIDAÇÃO
Aula Inaugural (somente aos calouros)	3h por aula	Lista de presença
Aula Magna	3h por aula	Lista de presença
Jornada Jurídica Interdisciplinar	3h por aula	Lista de presença
Cursar disciplina fora da grade (disciplina de outra graduação) com aprovação na mesma.	A disciplina valerá 60h. Apenas duas disciplinas valerão horas de atividades complementares ao longo de toda a graduação.	Histórico escolar
Cursar disciplina da grade curricular na condição de ouvinte. Não é necessário realizar provas e trabalhos, apenas ter 75% de presença.	Máximo de 20h	Lista de frequência
Curso de aperfeiçoamento (curso de longa duração, com mais de 150h, submetido à apreciação da coordenação do curso)	Máximo de 20h. Apenas dois cursos valerão horas de atividades complementares ao longo de toda a graduação.	Certificado de conclusão
Curso de extensão	Curso com carga horária acima de 20h, valerá 20h de atividades complementares no limite de 60h ao longo de toda a graduação. Os cursos com carga horária abaixo de 20h equivalerão à carga equivalente às horas oferecidas.	Certificado de conclusão
Projeto de extensão (realização de atividades de assessoria jurídica, fiscal e consultorias diversas)	10h por atividade e, no máximo, 30h ao longo da graduação.	Relatório da atividade com a assinatura do responsável e carga horária total do projeto
Pesquisa de Iniciação Científica	30h por semestre.	Declaração do professor orientador com ficha de validação do Coordenador de Pesquisa
Jornada Científica (participação assistindo às palestras da Jornada Científica)	3h por atividade	Certificado de conclusão
Publicação de artigo em revista científica	20h	Apresentação da cópia autenticada ou cópia

		acompanhada do original
Publicação de artigo em jornal e revista não científicos. O coordenador de curso avaliará cada caso.	15h por semestre	Apresentação da cópia autenticada ou cópia acompanhada do original
Publicação de Resenha em Revista Científica	20h por semestre	Apresentação da cópia autenticada ou cópia acompanhada do original
Proferimento de palestras em eventos científicos e acadêmicos.	20h	Apresentação da cópia autenticada ou cópia acompanhada do original
Palestra profissional	10h no máximo de 20h durante a Graduação	Relatório com resenha e anuência do professor
Assistir à apresentação de monografia, dissertação e tese na Faculdade e em outras Instituições de Ensino Superior.	3h	Lista de presença com timbre e assinatura da IES
Assistir a Seminário, Jornada, Encontro ou Fórum.	Até 15h	Certificado de conclusão
Assistir a Congresso	Até 20h	Certificado de conclusão
Projeto de leitura: resumir um livro acadêmico ou de literatura em 3 a 4 páginas digitadas.	6h por resenha no limite máximo de 60h durante a graduação.	Relatório com resenha e anuência do professor
Monitoria	20h por semestre, no máximo de 60h durante a graduação.	Declaração assinada pelo professor responsável
Outros eventos da Faculdade Central do Recife	3h assistindo	Lista de presença
Eventos em outras instituições: Feiras profissionais e Feiras Acadêmicas em outras Instituições de Ensino Superior (IES).	2h.	Certificado ou declaração
Visitas monitoradas por docente da IES	3h por visita limitado a 20h	Relatório da visita com assinatura de docente responsável
Projetos voluntários	5h e 10h como criador e coordenador de atividade	Relatório da atividade com assinatura do líder de projeto com carga horária total do mesmo
Representação estudantil	20h para representante e 10h para vice-representante de Turma	Declaração de participação assinada pelo coordenador do curso

Participação em exame simulado do Enade e da OAB realizado na Faculdade	6h	Lista de presença
N.P.J. – Atividade suplementar às obrigatórias.	20h por semestre	Declaração assinada pelo professor responsável
Premiação em concursos de monografias, trabalhos científicos e outros	20h por premiação limitado a 40h	Certificado de premiação com cópia do material
Realizar Estágio em Administração, Ciências Contábeis e em Ciências Econômicas ou Trabalhar em áreas correlatas as graduações	15h no máximo por semestre	Cópia do contrato de estagio Cópia da Carteira de Trabalho
Estágio em prática jurídica	20h no máximo por semestre	Declaração assinada pelo professor responsável
Assistir à audiência	3h	Relatório e atestado da autoridade competente

OBS: O discente deverá entregar cópia do(s) documento(s) que comprove(m) as atividades realizadas à coordenação de atividades complementares, no prazo máximo de dez dias, após conclusão do evento. As atividades complementares devem ser realizadas em horário distinto daqueles das aulas e demais atividades pedagógicas regulares do curso de graduação. Não serão abonadas faltas de alunos que se ausentarem de suas atividades pedagógicas.